ATA DA 4ª REUNIÃO DA CAF

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON – FAHECE

PSES: 280676/2026
LOCAL: Videoconferência e presencialmente na sala de reuniões do Conselho Estadual de Saúde (CES), situada na rua Esteves Júnior, n° 160, Centro - Florianópolis – SC. Secretaria Estadual de Saúde, 8° andar.
DATA: 28 de outubro de 2026
HORÁRIO: 13h00min

Portaria nº 1886 de 09/06/2026 - DOE nº 22772

Membros da CAF	Representantes
Nicolli Martins Maciel	Secretaria de Estado da Saúde - SES
Agostinho Luiz Schiochetti	Conselho Estadual de Saúde - CES
Adriano Clayton Boehme	Regional de Saúde de Blumenau
Alexandre Schenatto	Regional de Saúde de Chapecó
Emanuelly Mainchein dos Santos Mariano	Regional de Saúde de Florianópolis
Alfredo Rodolfo H.B. Schmidt	Regulação de Urgência e Emergência da SES
André Vinícius Aguiar da Silveira	Regulação de Urgência e Emergência da SES

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, foi realizada, de forma híbrida, em caráter extraordinário, a 4ª Reunião da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento (CAF), referente ao Contrato de Gestão 01/2024, firmado com a Organização Social Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON (FAHECE), para o gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). A reunião foi aberta pela Sra. Nicolli, presidente da CAF, que saudou a todos os presentes e, em seguida, apresentou a pauta da reunião, conforme segue:

ITEM I – Aferição da Meta de Produção Assistencial (MPA);
ITEM II – Aferição dos Indicadores de Qualidade (IQ);
ITEM III – Novos Indicadores de Qualidade - Renovação Contratual;
ITEM IV – Informes.

Inicialmente, foi esclarecido aos membros da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento (CAF) que a reunião extraordinária foi convocada com a finalidade de apresentar a metodologia utilizada para a aferição financeira dos indicadores pactuados no contrato, bem como expor as divergências de entendimento identificadas quanto aos critérios adotados, a fim de proporcionar o esclarecimento dos procedimentos realizados e o alinhamento entre os membros da Comissão acerca da aplicação da referida metodologia.

Em seguida, foi concedida a palavra à servidora Adriana Martins, da Superintendência de Urgência e Emergência, vinculada ao Núcleo de Acompanhamento do Contrato SAMU (NACSAMU), que passou a discorrer sobre o **ITEM I – Aferição da Meta de Produção Assistencial (MPA)**, esclarecendo que a aferição da referida meta é realizada semestralmente e compreende duas modalidades: Atendimentos de Urgência e Emergência (AUE) e Transferências Inter-Hospitalares (THI), cuja execução deve corresponder a

Pág. 01 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00280676/2026 e o código 1A5LAW81.

100% dos atendimentos e das transferências despachados pelas Centrais de Regulação de Urgências, observados os tempos de resposta estabelecidos para cada código de classificação de risco. Foi apresentado que a aferição financeira dos indicadores é realizada com base nos registros do software de regulação médica CRSAMU, por meio do qual são extraídos os dados referentes à quantidade de atendimentos de urgência e emergência e de transferências inter-hospitalares efetivamente realizados. Esses dados são confrontados com os resultados mensais encaminhados pela FAHECE, a fim de verificar a conformidade das informações. Quando identificadas divergências, são solicitados esclarecimentos à Organização Social para subsidiar a análise e a aferição dos indicadores. Na sequência foi apresentado o **ITEM II – Aferição dos Indicadores de Qualidade (IQ)**, foi informando que a aferição financeira dos indicadores de qualidade é realizada trimestralmente, mediante a análise e o confronto dos resultados apresentados pela FAHECE, por meio de processos no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), com os dados utilizados para a verificação do cumprimento dos indicadores pactuados contratualmente. Nesse contexto, foi informado que três indicadores de qualidade apresentam divergências de entendimento quanto à metodologia de aferição adotada, razão pela qual se faz necessária a manifestação da Comissão, a fim de esclarecer os critérios aplicáveis e uniformizar o entendimento quanto aos procedimentos de análise e aferição desses indicadores. Em relação ao **"IQ II - Disponibilidade das Unidades de Suporte Avançado (USA) Operacionais"**, inicialmente, foram apresentadas aos membros da Comissão as disposições contratuais relativas ao indicador de qualidade, conforme as quais deverá ser assegurada a disponibilidade de 100% das unidades operacionais ativas, diariamente, admitindo-se a reposição de RH ou equipamentos, e substituição da viatura avariada por viatura backup, dentro do prazo de até 05 horas. Foi esclarecido, ainda, que deverá ser cadastrado no software de regulação médica, diariamente, no início de cada turno de rádio operação (RO), a disponibilidade das USA, informando quaisquer problemas que causem baixa das viaturas, e a reativação ou ativação de unidade reserva, com os respectivos horários. Se houver problemas com os registros no software de regulação médica, em alinhamento com a equipe técnica da Superintendência de Urgência e Emergência (SUE), em tempo hábil, deverá ser elaborada uma planilha, que possa ser compartilhada e monitorada em tempo real, para inserir os dados, de forma que não haja alterações posteriores. Conforme previsto contratualmente, compete à equipe técnica da SUE acompanhar e monitorar o "status" diário das viaturas, através do software de regulação e/ou planilha (caso haja problemas com o sistema) para registro dos dados de disponibilidade da frota; Para fins de aferição, o resultado apresentado será comparado com o status diário registrado no sistema. Havendo informações de baixa de unidades, percebidas pelos prepostos Secretaria de Estado da Saúde (SES), divergentes dos dados registrados, a EXECUTORA deverá apresentar justificativa fundamentada, caso contrário será considerado as baixas apontadas. Na sequência, foi informado que, após a identificação de registros de baixa de viaturas no sistema CRSAMU, a equipe técnica da SUE encaminhou à Organização Social FAHECE, por meio de processo no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), planilha contendo as ocorrências identificadas, com solicitação de esclarecimentos acerca das divergências constatadas. Em resposta, a FAHECE apresentou ofício acompanhado de documentos complementares, incluindo capturas de tela (prints) de conversas mantidas por aplicativo de mensagens WhatsApp entre seus prepostos, com o objetivo de demonstrar que determinadas unidades não permaneceram indisponíveis pelo período indicado nos registros do sistema. Diante da documentação apresentada, foi observado que as conversas utilizam códigos, abreviações e

Pág. 02 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00280676/2026 e o código 1A5LAW81.

linguagem operacional específica do serviço SAMU, o que dificulta a compreensão das informações por pessoas que não possuem conhecimento técnico dessa codificação, além de comprometer a transparência, a rastreabilidade e a possibilidade de auditoria dos dados utilizados para a aferição do indicador. Após a apresentação dos documentos à Comissão, os membros manifestaram que as capturas de tela de conversas mantidas por aplicativo de mensagens não constituem, por si só, meio oficial de registro da disponibilidade das viaturas previsto no contrato de gestão, e que esse tipo de documentação exige cautela quanto à integridade, à rastreabilidade e à possibilidade de auditoria das informações apresentadas, especialmente quando contêm códigos e terminologias próprios do serviço, de difícil compreensão e verificação. Quanto à comprovação das ocorrências, foi ressaltada a necessidade de apresentação de justificativas devidamente fundamentadas pela FAHECE, acompanhadas de documentação compatível com os critérios contratuais e que permita a verificação das informações pelo software de regulação. Também foi destacada a importância de que os registros e controles relativos à disponibilidade das unidades sejam compartilhados com a SES em tempo real, mediante utilização de planilha de controle, sempre que houver indisponibilidade ou instabilidade do sistema, assegurando-se a integridade e a rastreabilidade das informações conforme previsto no contrato de gestão. Após as discussões, todos os membros da CAF manifestaram-se favoravelmente à observância dos critérios de verificação e monitoramento da disponibilidade das USA, por meio de software de regulação, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais, bem como à aplicação retroativa dos critérios de aferição financeira do indicador a partir de janeiro de 2026. Quanto à documentação comprobatória, a Comissão manifestou-se contrariamente à validação de capturas de tela (prints) realizadas por meio de aplicativos como comprovação, devendo ser observados os meios de registro e os critérios de comprovação estabelecidos contratualmente. A Comissão também ressaltou a necessidade de capacitação dos profissionais responsáveis pelo registro das informações no software de regulação médica, considerando a Cláusula 2.8.2. *"Deverá ser cadastrado no software de regulação médica, diariamente, no início de cada turno de RO, a disponibilidade das USA, informando quaisquer problemas que causem baixa das viaturas, e a reativação ou ativação de unidade reserva, com os respectivos horários"*. Na oportunidade, a Sra Adriana informou que a metodologia de aferição desse indicador já havia sido objeto de discussão e alinhamento com a FAHECE em 2025, conforme ata de reunião pertinente ao tema e registros constantes no Processo SES 85699/2025, devendo tais documentos ser considerados para fins de contextualização e uniformização dos procedimentos adotados. Em relação ao sistema utilizado para o controle das viaturas, o Sr. Marcos Antônio Fonseca, Superintendente da SUE, esclareceu que a utilização do sistema não constitui fato novo para as equipes envolvidas, uma vez que o sistema CRSAMU da empresa IT4D já é utilizado há bastante tempo no âmbito do serviço. Informou, ainda, que anteriormente o sistema pertencia à SES e que, atualmente, pertence à FAHECE, a qual optou por manter a contratação da mesma empresa. Diante desse histórico, destacou não identificar, justificativa para divergências de entendimento quanto aos dados registrados, ressaltando a importância da utilização adequada das informações disponíveis no sistema. Na mesma oportunidade, o Sr. Alfredo, médico regulador da SUE, acrescentou que as adequações eventualmente necessárias no sistema são tratadas entre a FAHECE e a SES, sendo habitual que a Organização Social solicite autorização à Secretaria para a realização de alterações. Informou, ainda, que, em determinadas situações, as solicitações de adequação partem da própria SUE, sem que haja dificuldades nas tratativas entre as equipes envolvidas. Em relação ao indicador de qualidade **"IQ IV – Tempo de Resposta para**

Pág. 03 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00280676/2026 e o código 1A5LAW81.

Atendimento Classificado como Código Vermelho", a Sra. Adriana Martins informou que os registros disponíveis no sistema apresentam tempo de resposta superior à meta contratualmente estabelecida. Esclareceu, contudo, que a FAHECE questiona a exatidão dos dados apresentados pelo sistema, alegando que, após a aplicação de filtros adicionais e a exclusão de determinados atendimentos, o tempo apurado ficaria dentro do limite previsto. Entretanto, segundo informado, os resultados obtidos mediante os filtros utilizados pela Organização Social não são reproduzidos pela equipe técnica da SUE quando realiza a consulta ao sistema conforme os parâmetros previamente alinhados entre as partes. Diante das divergências apresentadas, a Comissão manifestou o entendimento de que, para fins de aferição financeira do indicador, deverá ser considerado o tempo transcorrido entre o acionamento da equipe e sua chegada ao local da ocorrência (J10), com base nos dados registrados no software de regulação médica CRSAMU. Ressaltou-se que não serão aceitos, para fins de aferição, resultados que não estejam devidamente registrados no referido sistema, em observância ao disposto na cláusula 2.10 do Contrato de Gestão nº 01/2024, uma vez que os filtros adicionais e os critérios de exclusão de atendimentos utilizados pela Organização Social não foram previamente alinhados entre a SUE e a FAHECE. A Comissão ressaltou, ainda, que a FAHECE poderá apresentar à área técnica da SUE justificativas devidamente fundamentadas, acompanhadas de documentação comprobatória, a fim de esclarecer a metodologia utilizada para a apuração do tempo de resposta, incluindo os filtros aplicados, os critérios de exclusão de atendimentos e a forma de extração dos dados do sistema CRSAMU, de modo a demonstrar os procedimentos adotados para a verificação do cumprimento da meta de tempo de resposta de até 14 (catorze) minutos e 29 (vinte e nove) segundos (J10) para os atendimentos classificados como Código Vermelho. Por fim, destacou-se a necessidade de que eventuais divergências relacionadas à metodologia de apuração sejam formalmente esclarecidas e tecnicamente verificadas entre a SUE e a FAHECE, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a uniformidade dos critérios utilizados na aferição financeira do indicador. Por último, foi apresentado o indicador de qualidade **"IQ VI – Capacitação de Pessoal"**, cujas disposições estão previstas nas cláusulas 2.12 do Contrato de Gestão nº 01/2024, que estabelece na cláusula 2.12.1, o indicador prevê a realização de atividades de capacitação e educação continuada para todos os profissionais das Centrais de Regulação de Urgência e Unidades de Suporte Avançado de Vida (SAMU, INTER e Aeromédico sob gestão da EXECUTORA), em conformidade com a legislação vigente. Na sequência, foi apresentada a cláusula 2.12.2, cujo objetivo é a capacitação, preferencialmente, de todos os profissionais das CRU e das USA, a cada 12 meses, assim, não sendo contabilizados os profissionais que realizarem a mesma capacitação em períodos diferentes. Por exemplo: se o profissional realizar a capacitação X, e posteriormente fizer a mesma, esta última não será considerada para fins de cumprimento de meta contratual. Foi informado que a meta trimestral a ser atingida é a realização de atividades de capacitação e/ou educação permanente para, no mínimo 55 profissionais das CRU e 145 profissionais das USA, dividido proporcionalmente entre as categorias profissionais. Em relação à metodologia de aferição financeira do indicador, foi esclarecido que existem divergências de entendimento entre a área técnica da SUE e a FAHECE quanto à forma de contabilização das capacitações para fins de cumprimento da meta contratual. A SUE adota como critério de contabilização apenas um registro por profissional, identificado pelo respectivo CPF, ainda que o mesmo tenha participado de capacitações com temas distintos, enquanto a FAHECE considera o número de capacitações com temática distinta realizada pelo mesmo colaborador para fins de apuração e cumprimento da meta contratual.

Pág. 04 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00280676/2026 e o código 1A5LAW81.

Ressaltou-se que a metodologia de aferição adotada pela área técnica da SUE permanece inalterada desde o início da execução do contrato de gestão, estando os respectivos procedimentos e registros documentados nos processos SES 154336/2023, SES 17568/2024 e SES 276309/2025, período em que os resultados apresentados foram homologados pela FAHECE até o exercício de 2025. Entretanto, a partir de janeiro de 2026, a FAHECE passou a adotar interpretação divergente quanto aos critérios estabelecidos na cláusula 2.12 do contrato de gestão, deixando de homologar os resultados apurados pela área técnica da SUE, conforme registrado no processo SES 57227/2026. Diante da divergência de entendimento identificada, foi informado que, por meio do processo SES 234553/2026, foi solicitado parecer técnico à Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC), com a finalidade de obter manifestação acerca das metodologias de contabilização das capacitações apresentadas pela SUE e pela FAHECE. Em resposta, a ESPSC manifestou-se no sentido de que ambas as abordagens de contabilização possuem respaldo conceitual nos princípios da Educação Permanente, embora operem em dimensões distintas. Esclareceu, ainda, que, sob a perspectiva estritamente pedagógica, não há uma metodologia intrinsecamente correta ou incorreta entre as duas propostas apresentadas. Por fim, considerando que a ESPSC não possui competência para dirimir lides de interpretação jurídico-contratual, recomendou que a definição da metodologia a ser adotada seja estabelecida pelas instâncias responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato no âmbito do órgão demandante. Após a apresentação da documentação aos membros da CAF, considerando que já houve reunião entre a SUE e a FAHECE para tratar da divergência de entendimento quanto à metodologia de aferição do indicador, bem como o fato de que a Organização Social já solicitou a formalização de aditivo contratual, com fundamento nas cláusulas 1.5 e 6.2 do Contrato de Gestão nº 01/2024, a Comissão recomendou que o referido indicador seja objeto de revisão e repactuação entre Superintendência de Urgência e Emergência (SUE e Organização Social FAHECE, de modo a contemplar critérios de aferição tanto quantitativos quanto qualitativos das capacitações realizadas. Entretanto, conforme evidenciado no decorrer da reunião, a metodologia de aferição financeira adotada pela área técnica da SUE permanece inalterada desde 2023, considerando, para fins de cumprimento da meta, apenas um registro por profissional capacitado, identificado pelo respectivo CPF, independentemente da quantidade ou diversidade de capacitações realizadas. Diante do exposto, a Comissão concluiu que ambas as metodologias de contabilização apresentadas possuem fundamento conceitual, conforme manifestação da ESPSC, não tendo sido identificado, na análise apresentada, impacto financeiro decorrente da adoção de uma ou outra forma de contabilização. Assim, recomendou-se a revisão e a repactuação do indicador, mediante formalização do instrumento contratual pertinente, a fim de estabelecer critérios objetivos e uniformes para sua aferição, sem prejuízo da manutenção dos procedimentos atualmente adotados até que haja eventual alteração contratual. Na sequência foi apresentado o **ITEM III – Novos Indicadores de Qualidade - Renovação Contratual**, foi informado para conhecimento dos membros da Comissão que, em abril de 2027, está prevista a renovação do Contrato de Gestão com a FAHECE, referente ao gerenciamento dos serviços do SAMU. Nesse contexto, foi citado que serão incluídos novos indicadores no próximo Contrato de Gestão, com o objetivo de atender às recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), no âmbito de auditoria realizada, bem como observar as orientações constantes do Despacho da Consultoria Jurídica (COJUR). Ambos os documentos encontram-se juntados ao Processo Administrativo SES nº 214406/2026. Por fim, citado o **ITEM IV – Informes**, a presidente da CAF comunicou a

Pág. 05 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00280676/2026 e o código 1A5LAW81.

todos os presentes que **não é permitida a gravação de áudio, vídeo ou imagem durante a reunião**, em conformidade com as normas de confidencialidade e com as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. A Comissão esclarece que as votações e deliberações proferidas nesta reunião tiveram por fundamento as informações, análises e manifestações emitidas pelas áreas técnicas competentes, às quais cabe a responsabilidade pelo conteúdo apresentado. Assim, não compete à CAF apreciar ou deliberar sobre informações, documentos ou fatos que não constem dos relatórios e processos formalmente submetidos à sua análise.

Nicolli Martins Maciel;
Agostinho Luiz Schiochetti;
Alexandre Schenatto;
Emanuelly Mainchein dos Santos Mariano;
Alfredo Rodolfo H.B. Schmidt;
André Vinícius Aguiar da Silveira.

Florianópolis, 28 de outubro de 2026.

Pág. 06 de 06 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00280676/2026 e o código 1A5LAW81.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1A5LAW81**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE SCHENATTO (CPF: 041.XXX.839-XX) em 03/11/2026 às 09:56:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2023 - 17:34:38 e válido até 30/03/2123 - 17:34:38.
(Assinatura do sistema)

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH (CPF: 113.XXX.178-XX) em 03/11/2026 às 10:39:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/12/2023 - 13:37:57 e válido até 12/12/2123 - 13:37:57.
(Assinatura do sistema)

AGOSTINHO LUIZ SCHIOCHETTI (CPF: 627.XXX.169-XX) em 03/11/2026 às 12:31:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/07/2022 - 15:02:02 e válido até 28/07/2122 - 15:02:02.
(Assinatura do sistema)

ANDRÉ VINÍCIUS AGUIAR DA SILVEIRA (CPF: 007.XXX.159-XX) em 03/11/2026 às 13:54:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/06/2020 - 15:16:16 e válido até 08/06/2120 - 15:16:16.
(Assinatura do sistema)

EMANUELLY MAINCHEIN DOS SANTOS MARIANO (CPF: 034.XXX.329-XX) em 03/11/2026 às 14:24:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/05/2026 - 17:16:05 e válido até 12/05/2126 - 17:16:05.
(Assinatura do sistema)

ADRIANO CLAYTON BOEHME (CPF: 039.XXX.239-XX) em 03/11/2026 às 18:17:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2024 - 13:11:10 e válido até 16/04/2124 - 13:11:10.
(Assinatura do sistema)

NICOLLI MARTINS MACIEL (CPF: 055.XXX.449-XX) em 04/11/2026 às 15:05:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2023 - 13:56:33 e válido até 02/05/2123 - 13:56:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyODA2NzZfMjgyNzM4XzIwMjZfMUE1TEFXODE= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00280676/2026** e o código **1A5LAW81** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.